



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 405/2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Sabáudia para a legislatura de 2017 a 2020, Art. 54 § 2º do Regimento Interno, art. 72 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

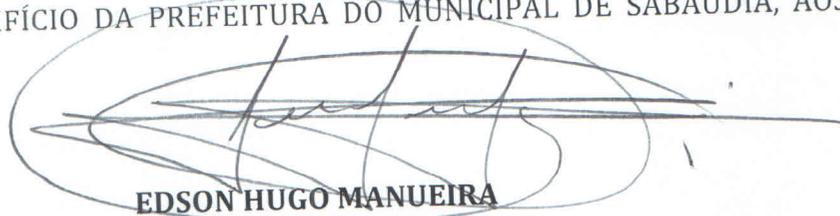
Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 12.347,80 (Doze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) os subsídios mensais que serão pagos ao Prefeito, e em R\$ 4.458,92 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), os subsídios mensais que serão pagos ao Vice-Prefeito e em R\$ 3.438,08 [três mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos] os subsídios mensais que serão pagos aos Secretários durante período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os subsídios indicados no art. 1º desta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Fica estipulado como critério de correção a variação do INPC/IBGE no período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 26 DE
AGOSTO DE 2016.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-